



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

Ano VI - Edição nº 00954 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2DCA03C1107CCDA8FA2CBDA25F5F491

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2018.
- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 100/2020 - PMJ.
- EXTRATO DISPENSA 001-2020 CIMURC
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019
- 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 313/2019 - CONCRETOMIXX BRASIL EIRELI.
- RESOLUÇÃO 001/2020- APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DE 2019 DOS PROGRAMAS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BLOCO DO IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA.
RESOLUÇÃO 002/2020 -DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
RESOLUÇÃO 003/2020-DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL, ALOCADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APLICAÇÃO DESTE, NO EXERCÍCIO DE 2020.
- 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 312/2019 - CONSTRUTORA FARIA LIMA.
- PORTARIA Nº 11 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº065/2019 THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2018

Processo:215/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA LTDA. com sede na Rua Juracy Magalhães, nº560, Bairro Centro,Ponto Central, CEP 44.075-115 Feira de Santana/BA,Inscrita no CNPJ sob nº. 05.688.183/0001-01

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, referente a reforma das unidades de Saúde dos distritos de.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Vigência: 90(noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente	 CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 100/2020 Jequié, 04 de fevereiro de 2020		
IDENTIFICAÇÃO: Protocolo Geral Processo Nº 2129/2020-SAIMA/DMA VALIDADE: 04 de fevereiro de 2021			
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	CNPJ: 13.894.878/0001-60		
ATIVIDADE: Reforma do Estádio Waldomiro Borges	Licença Anterior : Não		
A SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do Município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE- com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral Processo Nº 2129/2020-SAIMA/DMA , e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. DECLARA A atividade de reforma do Estádio Waldomiro Borges, empreendimento de pequeno porte e pequeno impacto ambiental, localizado na Avenida Exuperio Miranda, S/N - Bairro: Mandacaru- Jequié- Bahia, inscrita no CNPJ: 13.894.878/0001-60, não está enquadrada na Resolução CEPRAM 4420 DE 27/11/2015 como passiva de Licença Ambiental sendo inexigível, ficando, portanto concedida a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –DLA. O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente. Art. 2º- O não atendimento aos itens especificados acima, ou apresente <u>qualquer situação que descaracterize o objeto desta CERTIDÃO DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL</u> sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da autorização obtida. Art. 3º- Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAIMA-DMA- Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. C/C para o Ministério Público do Estado da Bahia- JQE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. <table border="0" style="width: 100%;"><tr><td style="text-align: center;">MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812</td><td style="text-align: center;">JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738</td></tr></table>		MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812	JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738
MARIA ALVES DA CRUZ Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental Presidente do CONDEMA, Diretora de Meio Ambiente Decreto nº 17.812	JUVENAL ALMEIDA TELES NETO Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Decreto nº 19.738		

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié - Bahia Telefone (73) 3527-2262 E-mail: diretoriademeioambiente.pmj@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e situação demonstrada nos autos, através da juntada de cotação de preços, comprovação de atendimento à finalidade pública, para contratação da empresa : FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador-BA, que se enquadram na situação do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2020

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e locação de sistema web de contabilidade pública e sistema de folha de pagamento e recursos humanos durante o exercício de 2020.

Contratado: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO MENDES OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 7524355124, SSP/BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 990.506.335-87.

Valor Global : R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal

Ipiaú-BA, 03 de janeiro de 2020

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiá - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, tendo em vista a justificativa da aquisição, motivação, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, sobre a contratação direta através de dispensa de licitação, fundamentada no 24º, inciso II, § 10, combinado com o Artigo 23, inciso II, alínea "a", § 8 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no valor total global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), tendo como objeto Prestação de serviços de implantação e locação de sistema web de contabilidade pública e sistema de folha de pagamento e recursos humanos durante o exercício de 2020. Resolve RATIFICAR em favor da empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 2501, Edifício profissional Center, sala 1011, Brotas, Salvador-BA, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ipiá-BA, 03 de janeiro de 2020.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Presidente

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2020

CONTRATO Nº: 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020

Objeto: Prestação de serviços de implantação e locação de sistema web de contabilidade pública e sistema de folha de pagamento e recursos humanos durante o exercício de 2020.

Base legal: artigo 24 da Lei n.º 8.666/93

Valor global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020.

Data de assinatura: 03/01/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas

CNPJ: 18.661.189/0001-29

Endereço: Avenida Lauro de Freitas, 507, centro Ipiá-Ba

Assina pela Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Contratada: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ: 08.003.823/0001-82

Assina pelo representante da Contratada: Flávio Mendes Oliveira

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 01.884.446/0002-70, com sede na Rua Dr Altino Teixeira, n.º 1102, Bairro Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba CEP 41.233-010, neste ato representada por **Vanessa Siqueira Souza** portador do CPF n.º 946.129.515-49, RG n.º 0754591166 – SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 007/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por registro de preços, de bolsas de ostomia para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ, de acordo com a portaria nº 400 do ministério da saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação LOT 07	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, DRENAVEL, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM PLACA FLEXÍVEL E BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA, COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES(GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), COM DIÂMETRO RECORTAVEL INICIAL DE ATÉ 20 MM E RECORTE FINAL DE 65 A 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA MOLDÁVEL E SEGURA OU VELCRO . PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	400	UN	R\$ 47,25	R\$ 18.900,00
ITEM	Especificação LOT 08	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	PASTA PROTETORA DA PELE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO. PASTA PROTETORA MALEÁVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERIESTOMA. TUBO COM 56,7G.	100	UN	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.884.446/0002-70
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 09.079.298/0001-41, com sede na Rua Dr Machado, n.º 543, Bairro Campo Grande, Recife/PE CEP 52040-020, neste ato representada por **Tatiane Lapa de Araújo Lôbo Góes** portador do CPF n.º 023.916.314-13, RG n.º 5252061, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 007/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por registro de preços, de bolsas de ostomia para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ, de acordo com a portaria nº 400 do ministério da saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 29.949,00** (sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação LOT 01	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BARREIRA EM PÓ, 28,3 GRAMAS, COMPOSTA DE RESINA SINTÉTICA, PROTETORA DE PELE E DE ÁREAS SENSÍVEIS, ABSORVENTE E CICATRIZANTE, INDICADO EM FERIDAS EM EXSUDAÇÃO MODERADA, QUEIMADURAS SUPERFICIAIS, IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DERMATITES, USO EXCLUSIVAMENTE EXTERNO, ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO OU TUBO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
ITEM	Especificação LOT 02	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BOLSA COLETORA DRENÁVEL PARA UROSTOMIA, COM FLANGE, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONFECCIONADA COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE) Nº 45 MM A 55 MM.	150	UN	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
ITEM	Especificação LOT 04	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALÉRGICA, DE FORMATO ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCEULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 55 OU 57MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	UN	R\$ 109,50	R\$ 10.950,00
ITEM	Especificação LOT 06	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BOLSA, PLANA, ADULTO, PARA UROSTOMIA, SISTEMA DE 02 PEÇAS, CONFECCIONADA COM PLÁSTICO MACIO, ANTIDODOR, OPACO OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA DE PELE, HIPOALERGENICA, DE FORMATO	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL ATE 15 MM E FLANGE FINAL DE 35 A 40MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ANATÔMICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM ACOPLADA, COM PLACA FLEXÍVEL COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATE 15 MM E RECORTE FINAL DE 55 OU 57MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. EMBALAGEM, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
--	--	--	--	--

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.079.298/0001-41
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro – Jequié – Ba, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato, representados por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68 e por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor do Amor Santos Lavinsky, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 09.369.047-98 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 009.806.585-86, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI**, CNPJ n.º 34.254.532/0001-77, com sede na Av Manoel Chaves, n.º 2376, Bairro São Caetano, Itabuna/Ba CEP 45.607-300, neste ato representada por **Aline Santos Figueredo** portador do CPF n.º 021.686.485-22, RG n.º 08.267.049-80 – SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 007/2019**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição, por registro de preços, de bolsas de ostomia para suprir as necessidades dos usuários cadastrados e acompanhados pelo Núcleo de Prevenção e Reabilitação Física de Jequié - NUPREJ, de acordo com a portaria nº 400 do ministério da saúde.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 63.389,50** (sessenta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme planilha abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Especificação LOT 03	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BOLSA, CONVEXA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, COM DUAS (02) PEÇAS, DRENÁVEL, COM OU SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, OPACA OU TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COM DUPLA CAMADA ADESIVA OU COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DIÂMETRO INICIAL DE RECORTE ATÉ 15 MM E RECORTE FINAL DE 40 A 45 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO.	450	UN	R\$ 99,99	R\$ 44.995,50
ITEM	Especificação LOT 05	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	BOLSA, PLANA, FECHADA, ADULTO, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO, ANTIDOR, OPACA, COM TELA PROTETORA PERIESTOMAL COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA OU MISTA COMPOSTA POR EVA (ETIL VINIL ACETATO OU ACETATO DE VINILETILENO) E PVDC (DICLORETO DE POLIVINILA OU CLORETO DE POLIVINILIDENO), RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO INICIAL DE 10 MM OU 19MM E FINAL DE 50 OU 70 MM, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PROCEDÊNCIA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	150	UN	R\$ 29,96	R\$ 4.494,00
ITEM	Especificação LOT 09	QT	UN	P.U R\$	TOTAL R\$
01	COLETOR DE UMA PEÇA PARA COLO/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA, POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, REFORÇADA COM UMA BORDA ADESIVA DE ACRÍLICO, RECORTÁVEL DE 19-64 MM. PLÁSTICO ANTIDOR OPACO/TRANSPARENTE, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EMBUTIDO PARA CONTROLE DE ODOR E GASES, COM UMA PELÍCULA INTERNA DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADO DE ADESIVOS PARA PROTEÇÃO DO MESMO QUANDO DO CONTATO COM A ÁGUA. POSSUI FECHO DE INTERTRAVAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS.	500	UN	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI
CNPJ34.254.532/0001-77
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 313/2019

CONCRETOMIXX BRASIL EIRELI, com endereço à Av. Estados Unidos, 810, Galpão, Jaguaquara - BA, inscrita com CNPJ sob nº 07.490.867/0001-11, **Licitação modalidade Concorrência nº 006/2019.**

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 21 de outubro de 2019 objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços no ramo de construção civil com vistas à execução de obras destinadas a construção de 02 (duas) escolas de 12 salas, em Jequié BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 5524 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 54.49.05 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS.

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 1036 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA)

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 05 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 001/2020

Aprova a Reprogramação de Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2019 dos Programas, Benefícios Socioassistenciais, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco do IGD SUAS e IGD Bolsa Família.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de assistência social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 e 10/08/2010 em seu artigo 11ª diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recursos federais e estaduais 2019 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média

Prefeitura Municipal de Jequié



e Alta Complexidade, para serem utilizados em 2020, conforme segue na tabela abaixo:

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X FMAS

Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Saldo das Contas em 31/12/2019					
CNPJ: 18.250.800/0001-26					
PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	604	641685	R\$	478,39
Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				R\$	478,39
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	604	641707	R\$	25.170,22
Bloco da Gestão do SUAS	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENT	604	730459	R\$	0,00
Total da Bloco da Gestão do SUAS				R\$	25.170,22
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	604	64174X	R\$	11.772,92
Total da Bloco da Proteção Social Básica				R\$	11.772,92
Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	BL PSEAC FNAS	604	641715	R\$	0,00
Total da Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				R\$	0,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL PSEMC FNAS	604	641723	R\$	0,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BLOCO PSE MAC	604	688584	R\$	440.726,56
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	SIGTV MAC CUSTEIO	604	698326	R\$	55.583,59
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	SIGTV MAC INVESTIMENTO	604	698318	R\$	31.011,98
Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				R\$	527.322,13
Grupo de Programas	ACESSUAS TRABALHO	604	641634	R\$	28.331,42
Grupo de Programas	AEPETI	604	641669	R\$	173.633,84
Grupo de Programas	APRIMORA REDE	604	641642	R\$	971,13
Grupo de Programas	BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINU	604	641650	R\$	27.988,65
Grupo de Programas	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	604	669431	R\$	0,01
Total da Grupo de Programas				R\$	230.925,05
Proteção Social Básica	SERVIÇO DE CONVI. DE VINCULOS	604	561754	R\$	0,00
Total da Proteção Social Básica				R\$	0,00
TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO				R\$	795.668,71

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL x FEAS

BLOCO	CONTA CORRENTE	VALOR
BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	68985-8	35.682,62
BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	68986-6	25.827,56
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	68984-X	1.676,93
	TOTAL	63.187,11

Prefeitura Municipal de Jequié



FNAS R\$: 795.668,71 + FEAS - R\$:63.187,11

TOTAL GERAL - R\$: 858.855,82 (Oitocentos e cinquenta e oito mil reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 04 de fevereiro de 2020.

Ciro Silva Pestana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 002/2020

Dispõe sobre o **Relatório de Gestão Anual do Exercício de 2019** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Jequié-Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - através do Relatório de Gestão do ano de 2019, que disponibiliza dados referentes às metas qualitativas e quantitativas alcançadas ao longo do exercício de 2019.

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar/ sugerir, bem como fiscalizar a execução dos serviços/ projetos e benefícios socioassistenciais no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão Anual 2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jequié-BA.

Art. 2º Esta resolução foi emitida com base na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de
Jequié-Ba, em 04 de fevereiro de 2020.

Ciro Silva Pestana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 003/2020.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do exercício de 2020, para o Co-financiamento do Governo Estadual, alocado no Fundo Municipal de Assistência social e aplicação deste, no exercício de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que este instrumento atende a realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Aprovar o Plano de Ação Estadual de 2020 e sua aplicação dos recursos referentes aos Benefícios Eventuais e aos Serviços co-financiados para a Proteção Básica, Especial de Média e Alta Complexidade do Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia, proveniente do Tesouro do Estado da Bahia, repassado do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jequié- FMAS;

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 04 de fevereiro de 2020.

Ciro Silva Pestana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 312/2019

CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA, com endereço à Rua José Peroba, nº 325, EDF Elite Comercial, salas 1502 e 1503, STIEP, Salvador BA, inscrita com CNPJ sob nº 04.411.085/0001-51, **Licitação modalidade Concorrência nº 006/2019**.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 21 de outubro de 2019 objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços no ramo de construção civil com vistas à execução de obras destinadas a construção de 02 (duas) escolas de 12 salas, em Jequié BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 5524 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 54.49.05 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS.

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 1036 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA)

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 05 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º: Revogar a **PORTARIA Nº 02, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**, publicado no Diário Oficial do Município - Ano IV, Edição nº 00484, Caderno 1, em 19 de fevereiro de 2018, página 028 à 042.

Art. 2º: Revogar a **PORTARIA Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**, publicado no Diário Oficial do Município - Ano V, Edição nº 00727, Caderno 1, em 26 de fevereiro de 2019, página 031 à 045.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura. **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresas:

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.841.958/0001-73. Foi negociado o menor valor para o **lote 01** de **R\$ 403.990,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e noventa reais)**;

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 13.132.826/0001-56. Foi negociado para o **lote 02** o menor valor de **R\$ 334.830,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)** e para o **lote 03** foi negociado o menor valor de **R\$ 247.240,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)**.

Jequié, 03 de fevereiro de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico SRP 02/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de material para serem utilizados nas ações de construção e manutenção dos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura, em favor das empresas: **SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.841.958/0001-73. Foi negociado o menor valor para o lote 01 de **R\$ 403.990,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e noventa reais)**; **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56. Foi negociado para o lote 02 o menor valor de **R\$ 334.830,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta reais)** e para o lote 03 foi negociado o menor valor de **R\$ 247.240,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)**.

Jequié, 04 de fevereiro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº065/2019.**Processo:** 19/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.322.898/0001-91 CEP: 41.820-768, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, Salvador - BA.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 18 de março de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.**Fundamento Legal:** Arts. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa especializada para execução da reforma do Mercado Municipal de Jequié/Ba, situado na Praça da Bandeira, com o contrato de repasse nº 1039746-34/2017 - Ministério do Turismo, conforme planilha orçamentaria em anexo com valore referencial do SINAPI.**Valor Global:** R\$ 25.892,19 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2DCA03C1107CCDA8FA2CBDA25F5F491